

DELIBERAÇÃO CPG/FCA - 047/2017

INSTRUÇÃO INTERNA. CPG-ADMINISTRAÇÃO - 01

REGRAS E CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO NO QUADRO DE DOCENTES DO PPGA

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Administração (CPG-ADM) da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas (FCA/UNICAMP) estabelece as normas para o processo de credenciamento e descredenciamento no quadro de docentes permanentes, visitantes e colaboradores, em conformidade com a deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão ser credenciados como professores apenas profissionais portadores do título de doutor reconhecido pela CPG-ADM ou aqueles não detentores deste título que sejam qualificados pelo Conselho Universitário por sua ampla experiência como professor e atividade de pesquisa de alto nível, por proposta da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

1.2 O credenciamento de Professor do Programa de Pós-Graduação se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador assim definidas:

I – Professor Permanente: atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela CPG-ADM.

II - Professor Visitante: integra essa categoria o professor ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

III – Professor Colaborador: integram essa categoria os demais membros do corpo de professores do PPGA que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como Professores Permanentes ou como Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato destes docentes possuírem ou não vínculo com a UNICAMP.

Parágrafo único – O credenciamento ou descredenciamento de professores no PPGA será efetuado por proposta da CPG-ADM, aprovada pela CPG/FCA, pela Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas e pelos Conselhos Superiores das Unidades e dos Órgãos da Universidade envolvidos.

2. REGRAS DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento de professores observará as seguintes regras:

I – Poderão ser credenciados como Professores Permanentes, servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado - PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores Colaboradores da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-06/2006). O credenciamento se dará por até 02 (dois) anos, permitindo-se a renovação do credenciamento após análise e aprovação da CPG-ADM.

II – Poderão ser credenciados como Professores Visitantes para fins específicos e por tempo determinado conforme pertinência, relevância e contribuição ao PPGA, sob análise e aprovação da CPG-ADM. Os Professores Visitantes devem possuir vínculo formal administrativo com outras Instituições. O credenciamento se dará por até 02 (dois) anos, permitindo-se a renovação do credenciamento após análise e aprovação da CPG-ADM.

III - Poderão ser credenciados como Professores Colaboradores os servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado - PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores Colaboradores da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-06/2006), mediante análise e aprovação da CPG-ADM. O credenciamento se dará por até 02 (dois) anos, permitindo-se a renovação do credenciamento após análise e aprovação da CPG-ADM.

IV - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas aos professores credenciados como Colaboradores ou Visitantes deverão ter um corresponsável interno da UNICAMP, com exceção dos servidores da UNICAMP. O mesmo se dará para os casos de credenciamento como Professor Permanente de profissionais sem vínculo empregatício com a UNICAMP.

3. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A pontuação mínima exigida para credenciamento como Professor Permanente do PPGA, conforme a referência Qualis CAPES, na área de avaliação Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, mais atualizada para publicações, é de 200 pontos obtidos no último quadriênio referente à data de solicitação de credenciamento, considerando apenas periódicos classificados como A1, A2, B1, B2 ou B3.

3.2. A pontuação mínima exigida para credenciamento como Professor Colaborador do PPGA, conforme a referência Qualis CAPES, na área de avaliação Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, mais atualizada para publicações, é de 100 pontos obtidos no biênio, considerando apenas periódicos classificados como A1, A2, B1, B2 ou B3.

3.3 A quantidade de Professores Colaboradores não deve ultrapassar o limite de 20% do quadro total de docentes do PPGA, considerando a soma dos Professores Permanentes e Colaboradores. Assim, o credenciamento como Professor Colaborador ocorrerá somente se essa relação percentual for respeitada.



3.4 Não há a exigência de pontuação mínima para credenciamento como Professor Visitante, cabendo à CPG-ADM, a análise da pertinência e da contribuição esperada ao PPGA do credenciamento de Professor nessa condição.

3.5. A produção acadêmico-científica para credenciamento como Professor Permanente, Visitante ou Colaborador deve ser plenamente compatível com a proposta e com as linhas de pesquisas do PPGA.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados a instâncias superiores pela CPG-ADM.

Limeira, 22 de junho de 2017.

Prof. Dr. Leonardo Tomazeli Duarte

Coordenador de Pós-Graduação da
Faculdade de Ciências Aplicadas
da Unicamp – Limeira
Matricula 298967

